



Câmara Municipal de Jundiá

RETIRADO
LEI N.º
de / /

Processo n.º 18.070

PROJETO DE LEI N.º 5.423

Autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos da administração direta e indireta, autarquias e empresas municipais a se utilizar de combustíveis distribuídos pela PETROBRÁS.

Arquive-se

Almarpedi

Director

16 / 07 / 91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18.070
CLL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESMA ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

Presidente
14/05/91

18070 MAI 91 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
RETIRADO

Presidente
04/06/91

PROJETO DE LEI Nº 5.423

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos da administração direta e indireta, autarquias e empresas municipais a se utilizar de combustíveis distribuídos pela PETROBRÁS.

Art. 1º Fica obrigada a Prefeitura Municipal através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, Autarquias e Empresas do Município ou de que este seja acionista majoritário, a abastecer seus reservatórios de combustíveis, para sua frota de veículos, bem como adquirir óleos lubrificantes somente da PETROBRÁS, através da Petróbrás Distribuidora ou seus postos de atendimento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Prestigiar a empresa estatal brasileira do petróleo e do álcool - tal o intento contido neste projeto.

*

Com efeito, se o Estado brasileiro instituiu a empresa para atuar no ramo em nome de toda a Nação, vale dizer no inte



PL Nº 5.423 - fls. 02

resse dos brasileiros, coerente será a Administração Pública sintonizar-se com o espírito nacionalista de tal medida, fazendo-o prevalecer no que tange ao consumo de combustíveis e lubrificantes.

Sala das Sessões, 14.05.91

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

aaa



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Albuquerque
Diretor Legislativo

14 / 05 / 91

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.152

RETIRADA do Projeto de Lei nº 5.423, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos da administração direta e indireta, autarquias e empresas municipais a se utilizar de combustíveis distribuídos pela PETROBRÁS.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, a RETIRADA do Projeto de Lei nº 5.423, de minha autoria.

Sala das Sessões, 04.06.91

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

aat.

Director *Attn: [Signature]*

Quorum

[illegible]

Juntadas fls. 01/03 em 14.05.91 @ fls. 04 em 16.07.91 @

Observações